



| | |
|--------------------|----------------|
| HOMOLOGAÇÃO | |
| D.M. 26 / 5 / 00 | |
| D.O.U. 30 / 5 / 00 | Seção 1E.P. 10 |
| ATO: PM. 745 | 26/5/00 |
| D.O.U. 30 / 5 / 00 | Seção 1E.P. 5 |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

460/00

| | | |
|---|-----------------------------------|--|
| MANTENEDORA/INTERESSADO: Campanha Nacional de Escolas da Comunidade | | UF: SC |
| ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado | | |
| RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Silke Weber | | |
| PROCESSO Nº: 23000.006457/99-18 | | |
| PARECER Nº: CES 460/00 | CÂMARA OU COMISSÃO: CES | APROVADO EM: 10/05/00 ^o |

I – RELATÓRIO

A Campanha Nacional de Escolas da Comunidade solicitou ao MEC autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, a ser ministrado pelo Instituto Fayal de Ensino Superior, com sede em Itajaí – Santa Catarina, com 100 (cem) vagas totais anuais, divididas em 2 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno.

O processo de credenciamento da mantida nº 23000.003458/99-72, devidamente analisado pela SESu, foi apensado ao processo 23000.006459/99-35, referente à autorização do curso de Administração, com a habilitação Administração Geral.

Tanto a Comissão de Verificação como a Comissão de Especialistas manifestaram-se favoráveis à autorização solicitada, tendo em vista a adequação da proposta, a qualidade do corpo docente e as condições iniciais para a sua oferta. A Comissão Verificadora visitou a Instituição em novembro de 1999, atribuindo o conceito global “B” às condições existentes para o início do curso

II – VOTO DA RELATORA

A Relatora acolhe as manifestações favoráveis à proposta, emitidas pelas diferentes instâncias, recomendando a autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, divididas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, em regime anual, no turno noturno, com o conceito global “B” atribuído às condições iniciais de sua oferta, a ser ministrado pelo Instituto Fayal de Ensino Superior, mantido pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, com sede na cidade de Itajaí, no Estado de Santa Catarina. O Instituto Fayal de Ensino Superior deverá ser credenciado juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso.

A Relatora recomenda outrossim que a Instituição protocolize no MEC, no prazo de 30 (trinta) dias, solicitação de aprovação de seu regimento e divulgue o conceito global obtido

no Edital de Abertura do processo seletivo e no seu Catálogo, conforme determinam, respectivamente, as Portarias MEC 2.297/99 e 971/97

Brasília-DF, 10 de maio de 2000.


Conselheira Silke Weber - Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 10 de maio de 2000.


Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente


p/ Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

OK
Cid
g.c

18
Par 460/00
Silva

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 280 /2000

Processo nº : 23000.006457/99-18

Interessada : CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE

CNPJ : 33.621.384/0952-33

Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, a ser ministrado pelo Instituto Fayal de Ensino Superior, com sede na cidade de Itajaí, no Estado de Santa Catarina.

I - HISTÓRICO

A Campanha Nacional de Escolas da Comunidade solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 640/97, a autorização para o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, a ser ministrado pelo Instituto Fayal de Ensino Superior, com sede na cidade de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, com 100 vagas totais anuais, divididas em duas turmas de 50 alunos, no turno noturno.

O processo de credenciamento da Mantida nº 23000.006458/99-72, foi analisado por esta Secretaria, Informação COSUP/SEsu nº 530/99, e encaminhado ao Conselho Nacional de Educação, apensado ao processo nº 23000.006459/99-35, referente à autorização do curso de Administração, com a habilitação Administração Geral.

Tramita também neste Ministério, o processo referente à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia nº 23000.006456/99-47, de interesse da mesma Mantida.

Em 23 de julho de 1999, o Diretor-Presidente da Mantenedora assinou Termo de Compromisso, junto a esta Secretaria, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Portaria Ministerial nº 640/97.

Para averiguar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora, pela Portaria nº 1.438, de 23 de setembro de 1999, constituída pelos professores Anastácio Gomes Lamounier, da Universidade Federal de Uberlândia e Irineu Afonso Frey, da Universidade de Santa Cruz do Sul.

Os trabalhos de avaliação foram realizados no período de 04 a 06 de novembro de 1999. A Comissão Avaliadora apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Ciências Contábeis,

bacharelado, com 100 vagas totais anuais, divididas em duas turmas de 50 alunos, em regime anual, no turno noturno, atribuindo o conceito global B às condições iniciais de sua oferta.

Posteriormente, a Comissão de Especialistas em Ensino de Ciências Contábeis ratificou o relatório da Comissão de Avaliação, considerando-o consistente e adequado, conforme Parecer nº 001/2000.

II - MÉRITO

A Comissão de Avaliação sugeriu à IES a ampliação do acervo da biblioteca, no decorrer da implantação do curso.

Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações da Comissão de Avaliação até a fase de verificação das condições de oferta do curso, com vistas ao seu reconhecimento.

Acompanham este relatório os seguintes anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B - Corpo docente; -

C - Organização curricular.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora e do Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Contábeis, que se manifestaram favoráveis à autorização para o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, com 100 vagas totais anuais, divididas em duas turmas de 50 alunos, em regime anual, no turno noturno, com o conceito global B, atribuído às condições iniciais de sua oferta, a ser ministrado pelo Instituto Fayal de Ensino Superior, mantido pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, com sede na cidade de Itajaí, no Estado de Santa Catarina. O Instituto Fayal de Ensino Superior deverá ser credenciado juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que:

- protocolize neste Ministério, no prazo de trinta dias processo solicitando a aprovação de seu Regimento;
- divulgue, no Edital de abertura do processo seletivo, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto na Portaria SESu/MEC nº 2.297/99, artigo 4º, de 08.

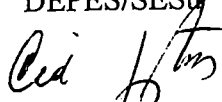
- de novembro de 1999, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores;
- inclua o referido conceito no catálogo, de acordo com a Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997.

À consideração superior.

Brasília, 28 de março de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.006457/99-18
 Instituição: Instituto Fayal de Ensino Superior

| Curso | Mantenedora | Total vagas/ anuais | Turno(s) funcionamento | Regime de matrícula | Carga horária total | Tempo mínimo de IC* | Tempo máximo de IC* |
|---------------------------------|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Ciências Contábeis, bacharelado | Campanha Nacional de Escolas da Comunidade | 100 | Noturno | Anual | 2.964 h/a | 05 anos | 07 anos |

*Integralização curricular

A.2 - CORPO DOCENTE

| QUALIFICAÇÃO | | Totais |
|--|--|-----------|
| Titulação | Área do conhecimento | |
| Doutores | Direito | 01 |
| Mestres | Letras, Educação, Mercadologia, Engenharia de Produção | 04 |
| Especialistas | Metodologia do Ensino Superior (2), Ciências Contábeis | 03 |
| TOTAL | | 08 |
| Regime de Trabalho: TI = 02 professores, TP = 03 professores e 03 professores horistas Há compatibilidade entre a titulação dos docentes indicados e as disciplinas que irão ministrar. | | |

A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Comissão atribuiu ao item infra-estrutura física, o conceito C, constatando a ausência de salas para monitores, salas para estudos e pesquisas de docentes e área de integração entre professores e alunos.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

A Comissão informou que a IES dispõe do apoio laboratorial necessário ao curso.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

Os avaliadores consideraram que a quantidade de livros/periódicos, a política de atualização, a informatização, a expansão do acervo, o espaço físico da biblioteca e o acesso à rede, atendem em termos as necessidades do curso. A catalogação do acervo ainda não atende as necessidades do curso.

INDICAÇÃO NOMINAL DOS DOCENTES, TITULAÇÃO, DISCIPLINAS QUE MINISTRARÃO

CURSO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS

| DOCENTE | TITULAÇÃO | DISCIPLINAS | Endereço/Doc. Pessoal/Regime de trabalho |
|---------------------------|--|------------------------------------|--|
| Álvaro Borges de Oliveira | Mestre - Engenharia De Produção | Informática Introdutória | Rua 1950, nº 338, Ap. 1102, Balneário Camboriú-SC; Tel. 967-2226, CI 1/R 985.902; CPF 464.487.489-20; Parcial (20h) |
| José Hailton da Silva | Especialista em Ciências Contábeis | Contabilidade Introdutória | Rua Celso Duarte Moreira, 737, Cordeiros - Itajaí-SC; Tel. 346-2204; C.I. 4/R 1.200.702; CPF: 415.051.669-34; Integral (40h) |
| Enio Gomes | Mestre em Mercadologia | Introdução à Administração | Rua 902, nº 178, Ap. 801, Balneário Camboriú-SC; Tel. 9983-6136; C.I. 1/R 922.151; CPF: 067.146.099-49; Integral (40h) |
| Edson Francisco Floriani | Especialista - Metod. Do Ensino Superior | Complementos de Matemática | Rua Abécio Werner, 90, Centro, Itajaí-SC; Tel. 344-0422; CI 4/R 1.401.105; CPF 465.715.829-53; Parcial (20h) |
| Pedro Valmir de Borba | Mestre em Educação - Educação e Ciência | Metodologia da Pesquisa Científica | Rua Onze de Junho, nº 92, ap. 603, Fazenda, Itajaí-SC; Tel. 344-3398; C.I. 4/R 262.059, CPF 218.452.559-68; Parcial (10h) |
| Luiz Carlos Coelho | Especialista - Metod. Do Ensino Superior | Introdução à Economia | Rua Efeuzina Gaya, 325, Navegantes -SC; Tel. 342-1272; C.I. 4/R 307.815; CPF: 216.299.359-72; Parcial (20h) |
| Geremias Moretto | Mestré em Letras- Literatura Brasileira | Língua Portuguesa | Rua Duque de Caxias, 119, Vila, Itajaí-SC; Tel. 348-6587; C.I. 4/R 1.184.578; CPF 179.087.520-04; Parcial (10h) |
| Paulo Márcio da Cruz | Doutor em Direito | Instituições de Direito | Rua Delfim de Pádua Peixoto, 1.067, Praia Brava, Itajaí-SC; Tel. 344-5323; CI 4/R 413.934; CPF 376.296.327-53; Parcial (10h) |

Ao analisar a Grade Curricular proposta pela Instituição a Comissão Verificadora entendeu ser necessário promover algumas modificações na mesma, com o objetivo de melhor adequá-la ao perfil desejado do formando. Todas as alterações foram amplamente discutidas com os dirigentes da instituição que as aceitaram integralmente, passando então a nova grade a ser a seguinte:



GRADE CURRICULAR

| ANO | DISCIPLINA | CRÉDITOS | CARGA HORÁRIA | CATEGORIA |
|-----|-------------------------------------|----------|---------------|-----------|
| 1º | Introdução à Economia | 04 | 72 | II |
| | Instituições de Direito | 04 | 72 | I |
| | Complementos de Matemática | 04 | 72 | II |
| | Contabilidade Introdutória | 08 | 144 | II |
| | Língua Portuguesa | 04 | 72 | I |
| | Introdução à Administração | 04 | 72 | II |
| | Metodologia da Pesquisa Científica | 04 | 72 | I |
| | Informática | 04 | 72 | III |
| | TOTAL | - | 648 | |
| 2º | Teoria Microeconômica | 04 | 72 | II |
| | Matemática Financeira | 04 | 72 | II |
| | Direito Comercial | 04 | 72 | II |
| | Contabilidade Comercial | 08 | 144 | II |
| | Estatística | 04 | 72 | II |
| | Legislação Tributária | 04 | 72 | II |
| | Sociologia | 04 | 72 | I |
| | Mecanismos Instituições Financeiras | 04 | 72 | II |
| | TOTAL | - | 648 | |

| ANO | DISCIPLINA | CRÉDITOS | CARGA HORÁRIA | CATEGORIA |
|--------------|---|------------|---------------|-----------|
| 3º | Contabilidade Avançada | 04 | 72 | II |
| | Psicologia Aplicada | 04 | 72 | I |
| | Contabilidade e Orçamento Público | 04 | 72 | II |
| | Contabilidade Rural | 04 | 72 | II |
| | Comércio Exterior | 04 | 72 | II |
| | Contabilidade e Análise de Custos | 08 | 144 | II |
| | Legislação Trabalhista e Previdenciária | 04 | 72 | II |
| | Adm. Financeira e Orçamento Empresarial | 04 | 72 | II |
| | TOTAL | - | 648 | |
| 4º | Teoria da Contabilidade | 04 | 72 | II |
| | Contabilidade Gerencial | 04 | 72 | II |
| | Análise das Demonstrações Contábeis | 08 | 144 | II |
| | Auditoria Contábil | 08 | 144 | II |
| | Estágio Supervisionado I | 04 | 72 | III |
| | TOTAL | - | 504 | |
| 5º | Ética Geral e Profissional | 04 | 72 | I |
| | Perícia Contábil | 04 | 72 | II |
| | Controladoria | 04 | 72 | H |
| | Tópicos Contemporâneos de Contabilidade | 04 | 72 | II |
| | Estágio Supervisionado II | - | 228 | III |
| TOTAL | - | 516 | | |
| | TOTAL GERAL | | 2.964 | |

| RESUMO POR CATEGORIA | | |
|----------------------|---------------|-------------|
| CATEGORIA | CARGA HORÁRIA | PERCENTUAL |
| I | 432 | 15% |
| II | 2.160 | 73% |
| III | 372 | 13% |
| TOTAL | 2.964 | 100% |